



P R E F E I T U R A D E
BIGUAÇU

Edital nº 023/2023/SEMED

MATRÍCULA E REMATRÍCULA
EDUCAÇÃO INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL Nº 023/2023/SEMED

MATRÍCULA E REMATRÍCULA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Dispõe sobre os procedimentos para realização da matrícula e rematrícula das crianças da Educação Infantil, para o ano letivo de 2024, na Rede Municipal de Ensino de Biguaçu e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 211 da Constituição Federal e art. 8º da Lei nº 9.394/96, que tratam do Regime de Colaboração entre Sistemas de Ensino, torna público o Edital de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2024 para a Educação Infantil, na Rede Municipal de Ensino de Biguaçu.

1 DA REMATRÍCULA

1.1 Este Edital tem o objetivo de fixar o período de rematrícula, solicitação de vagas e matrícula das crianças nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Biguaçu.

1.2 O período para a rematrícula será realizado do **dia 06 a 10 de novembro** conforme cronograma ou organização da Instituição:

DATA	GRUPO
06/11/2023	Berçário e Grupo I
07/11/2023	Grupo II
08/11/2023	Grupo III
09/11/2023	Grupo IV
10/11/2023	Grupo V

1.3 Os pais ou responsáveis deverão atualizar no período de rematrícula os seguintes documentos:



- a) Dados cadastrais;
- b) Certidão de Nascimento (Original e Cópia) da criança, caso ainda não tenha na documentação da criança;
- c) CPF e RG (Original e Cópia) da criança, caso tenha;
- d) Cartão de vacina, declaração de atualização da vacina ou justificativa médica quando na ausência de vacinação;
- e) Comprovante de residência (atualizado) dos pais e/ou responsáveis (água, energia elétrica, telefone, internet), contrato de aluguel ou declaração de residência autenticada em cartório conforme anexo IV (caso os comprovantes não estejam no nome dos pais ou responsáveis);
- f) Cartão do SUS (agendamento), caso ainda não tenha na documentação da criança;
- g) Foto 3x4, caso ainda não tenha na documentação da criança;
- h) Extrato bancário constando o valor do Benefício Bolsa Família, caso haja;
- i) RG e CPF do pai e da mãe ou do responsável legal, caso não tenha na documentação da criança;
- j) Cópia do RG de todos os adultos (maiores de 18 anos) que poderão buscar a criança na Instituição;

1.4 A matrícula efetivar-se-á mediante o comparecimento dos pais e/ou responsáveis presencialmente no Centro de Educação Infantil em que a criança está matriculada nas datas estabelecidas no artigo 1º. O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis implica em sujeitar-se a perder a vaga.

1.5 Durante o processo de matrícula, havendo vaga na instituição mais próxima da residência da família, conforme comprovante de residência apresentado, a criança será transferida para esta instituição mais próxima, nos termos do art. 4º, inciso X, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) c/c art. 53, inciso V, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

2 DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS PARA MATRÍCULA

2.1 Após a matrícula será disponibilizado o número de vagas ainda disponíveis nos Centros de Educação Infantil, na página da Prefeitura de Biguaçu,



bem como nos CEIM's, **no dia 17/11/2023**, conforme capacidade de atendimento das instituições.

3 DAS VAGAS EM PERÍODO INTEGRAL

3.1 Serão ofertadas vagas integrais de creche nos seguintes Centros de Educação Infantil:

Centro de Educação Infantil Municipal Profª Maria de Lourdes Galliani Rua Nova Trento - Areias de Cima -Biguaçu/SC - CEP 88168-706	
GRUPO	NÚMERO DE VAGAS
G1 (crianças com um ano completo até 31 de março de 2024)*	15 vagas
Centro de Educação Infantil Municipal Dona Paulina Rua João José Rodrigues - Bairro Universitários - Biguaçu/SC - CEP 8816-124	
GRUPO	NÚMERO DE VAGAS
G1 (Crianças com um ano completo até 31 de março de 2024)*	15 Vagas
Centro de Educação Infantil Municipal Dona Dorvalina Rua Ângelo Petti – Marcos Antônio – Bairro Bom viver- Biguaçu/SC – CEP 88160-628	
GRUPO	NÚMERO DE VAGAS
G1 (crianças com um ano completo até 31 de março de 2024)*	15 vagas
Centro de Educação Infantil Municipal Cândido João de Aquino Rua Ivo Tomaz de Coelho – Bairro Vendaal - Biguaçu/SC – CEP: 88164-088	
GRUPO	NÚMERO DE VAGAS
G1 (Crianças com um ano completo até 31 de março de 2024)*	15 Vagas
Centro de Educação Infantil Municipal Jardim Janaína Rua Alemanha – Bairro Jardim Janaína - Biguaçu/SC – CEP 88162-116	
GRUPO	NÚMERO DE VAGAS
G1 (crianças com um ano completo até 31 de março de 2024)*	15 vagas



Centro de Educação Infantil Municipal Professora Jandira Faria de Amorim Rua Treze de Maio – Bairro Saudade – Biguaçu/SC – CEP 88165-330	
GRUPO	NÚMERO DE VAGAS
G1 (crianças com um ano completo até 31 de março de 2024)*	15 vagas
Centro de Educação Infantil Municipal Dona Lili Rua Herminio Silvy – Bairro Tijuquinhas - Biguaçu/SC – CEP 88168-380	
GRUPO	NÚMERO DE VAGAS
G1 (crianças com um ano completo até 31 de março de 2024)*	15 vagas

* Composição dos grupos de crianças, considerando a idade da criança completa até a data de corte de 31/03/2024.

3.2 São requisitos para concessão de vaga em período integral:

I. Crianças Vulneráveis Socialmente.

II. Grau socioeconômico familiar no qual todos os responsáveis legais pela criança exerçam função laborativa de 8 horas diárias ou mais.

III. Grau socioeconômico familiar no qual os responsáveis legais pela criança não se enquadram nas prioridades acima.

3.3 Fica estabelecido que, quando o número de solicitações de vagas for maior que o número de vagas oferecidas pela Instituição de Educação Infantil, serão analisados os seguintes critérios pela Comissão para a convocação das crianças a serem matriculadas:

- Menor renda *per capita*;
- Criança em que os pais e/ou responsáveis exercem atividade profissional;
- Criança em vulnerabilidade social;
- As crianças que se encontram em abrigos e/ou casas acolhedoras, por estarem em situação de risco e aquelas acompanhadas de seu genitor (a) vítima de violência doméstica e familiar referente à Lei nº 13.882/2019;
- Criança encaminhada pelo Conselho Tutelar ou Ministério Público;
- Famílias que recebem o Benefício Bolsa Família;



- Crianças com deficiência, conforme art. 9º da Lei nº 13.146/15;
- Zoneamento, ou seja, para as crianças que residem próximas ao Centro de Educação Infantil Municipal pretendido.

3.4 Vale destacar que os critérios acima elencados não estão em ordem de prioridade. Eles devem ser analisados levando-se em consideração o contexto social da criança.

4 DAS VAGAS EM PERÍODO PARCIAL

4.1 Todos os demais Centros de Educação Infantil ofertarão vagas somente em período parcial.

4.2 Fica estabelecido que, quando o número de solicitações de vagas for maior que o número de vagas oferecidas pela Instituição de Educação Infantil, serão analisados os seguintes critérios pela Comissão para a convocação das crianças a serem matriculadas:

- Menor renda *per capita*;
- Criança em que os pais e/ou responsáveis exercem atividade profissional;
- Criança em vulnerabilidade social;
- As crianças que se encontram em abrigos e/ou casas acolhedoras, por estarem em situação de risco e aquelas acompanhadas de seu genitor (a) vítima de violência doméstica e familiar referente à Lei nº 13.882/2019;
- Criança encaminhada pelo Conselho Tutelar ou Ministério Público;
- Famílias que recebem o Benefício Bolsa Família;
- Crianças com deficiência, conforme art. 9º da Lei nº 13.146/15;
- Zoneamento, ou seja, para as crianças que residem próximas ao Centro de Educação Infantil Municipal pretendido.

4.3 Vale destacar que os critérios acima elencados não estão em ordem de prioridade. Eles devem ser analisados levando-se em consideração o contexto social da criança.



5 DA SOLICITAÇÃO DE VAGA

5.1 Após a divulgação das vagas disponíveis, na página da Prefeitura de Biguaçu, no **dia 17 de novembro de 2023**, abrir-se-á o período de solicitação de vagas.

5.1.1 Neste período, os pais e/ou responsáveis legais interessados deverão participar do processo de solicitação de vaga, o qual será composto por duas etapas complementares, *online* e presencial, assim organizados:

5.2 A primeira etapa será realizada pela *internet*, sendo que os pais e/ou responsáveis legais da criança deverão acessar a página da Prefeitura Municipal de Biguaçu: <https://www.bigua.sc.gov.br/>, entre os dias **20 e 24 de novembro de 2023** e executar os seguintes passos:

- I – Uma nova inscrição;
- II - Escolher a Instituição mais próxima da sua residência;
- III - Preencher os dados cadastrais;

5.3 A segunda etapa do processo de solicitação será realizada no **Pró-Cidadão de Biguaçu**, localizado na Rua Lúcio Born, nº 12 - Sala 108 - Centro, Biguaçu - SC, CEP 88160-126, pelos pais e/ou responsáveis legais, presencialmente, entre os dias **20 a 24 de novembro de 2023**, das 7h às 12h e das 13h às 18h, onde deverão apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação (o original e a cópia):

- a) Certidão de nascimento da criança;
- b) CPF e RG da criança, caso tenha;
- c) Comprovante de residência (atualizado) dos pais e/ou responsáveis (água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel ou declaração de residência autenticada em cartório conforme anexo IV, caso os comprovantes não estejam no nome dos responsáveis);
- d) 01 foto 3X4 (recente);
- e) Carteira de trabalho e comprovante de Rendimento Bruto de todos os adultos que residem com a criança, conforme descrito no anexo I; (caso no contracheque



constar valores referentes a décimo terceiro salário e/ou 1/3 de férias, estes deverão ser descontados da renda bruta);

- f) Cartão do SUS (agendamento);
- g) Cartão de vacina, declaração de atualização da vacina ou justificativa médica quando na ausência de vacinação;
- h) Extrato bancário constando o valor do Benefício Bolsa Família, caso haja.
- i) Laudo médico, avaliação e toda a documentação que comprove a deficiência (para crianças com deficiência);
- j) Apresentação de declaração (atualizada) de guarda para as crianças que convivem com responsáveis, emitida pelo Juizado da Infância e da Juventude.
- k) Em caso de estrangeiros, a instituição deve realizar a solicitação mesmo com ausência de documentos. Entretanto, deve-se encaminhar a família ao Pró-Cidadão para que os mesmos deem entrada na emissão dos seus documentos.

5.4 É de responsabilidade da Secretaria de Educação a entrega do **comprovante de solicitação de vaga** aos pais e/ou responsáveis no ato da mesma.

5.5 O horário de entrega da documentação no Pró-Cidadão de Biguaçu localizado na Rua Lúcio Born, nº 12 - Sala 108 - Centro, Biguaçu - SC é: **das 7h às 12h e das 13h às 18h, entre os dias 20 e 24 de novembro de 2023.**

5.6 Caso os pais e/ou responsáveis não possuam acesso à *internet*, poderão procurar o Pró-Cidadão de Biguaçu para que a solicitação seja feita presencialmente.

5.7 Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento da solicitação de vaga.

5.8 As solicitações cujos responsáveis legais não apresentarem, em tempo hábil a documentação, ou não comprovarem as informações prestadas no momento da solicitação de vaga eletrônica, serão indeferidas. Para regularização da solicitação de vaga, os responsáveis legais poderão acessar novamente o Sistema Eletrônico e corrigir os seus dados e/ou procurar a Instituição, no início do ano letivo de 2024, para a entrega dos documentos e concorrer às vagas remanescentes e/ou aguardar em Lista de Espera.



5.9 As novas matrículas das crianças na educação infantil dos Centros de Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Biguaçu serão efetivadas respeitando-se o zoneamento, ou seja, considerando o endereço residencial indicado pelos pais e/ou responsáveis no ato da solicitação (1ª etapa *online*) e comprovante de endereço apresentado na confirmação da matrícula (2ª etapa presencial) e disponibilidade de turnos de atendimento nas Instituições de Educação Infantil.

6 DA COMISSÃO DE MATRÍCULA

6.1 A Comissão de matrícula que fará a análise da documentação e a listagem para a convocação das crianças para o ano de 2024, terá a seguinte composição:

- a) Diretor;
- b) 01 servidor efetivo da Instituição;
- c) 01 servidor da Secretaria Municipal de Educação.

6.2 Compete à comissão de matrícula zelar pela transparência do processo de seleção.

6.3 Compete ao diretor registrar em ata a classificação, a desistência, a perda da vaga, o ingresso e a lista de espera.

6.4 Será divulgado no dia **01 de dezembro de 2023**, o nome das crianças convocadas na página da Prefeitura e no mural da Instituição de educação infantil e da Secretaria Municipal de Educação para efetuar a matrícula para o ano letivo de 2024.

7 DA MATRÍCULA

7.1 A Matrícula das crianças novas será realizada no período de **04 a 08 de dezembro de 2023**, no horário das 8h às 12 horas e das 13h às 17 horas diretamente na Instituição deferida.

7.2 No ato da matrícula, os pais e/ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia):



- RG e CPF do pai e da mãe ou do responsável legal;
- Cópia do RG de todos os adultos (maiores de 18 anos) que poderão buscar as crianças na Instituição;

7.3 Fica estabelecido para matrícula de novas crianças que os pais e/ou responsáveis residam no município de Biguaçu e que, preferencialmente, estejam trabalhando.

7.4 É vedada a matrícula em duas instituições de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

7.5 A criança que completar 06 (seis) anos até 31 de março de 2024, ou a criança matriculada no Ensino Fundamental, público ou privado, não poderá matricular-se nas Instituições de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

7.6 Após o término do período de matrícula estabelecido neste Edital, havendo vaga disponível, deve-se continuar efetuando a matrícula até o preenchimento da turma. É garantida a matrícula de educandos na Educação Básica a qualquer tempo, desde que haja vaga.

7.7 No ano letivo de 2024, a criança de zero a três anos que não comparecer à Instituição de Educação Infantil, sem justificativa dos pais e/ou responsáveis por 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados durante o mês, perderá a vaga após tentativa de contato da direção com a família sem sucesso.

7.8 Em caso de afastamento da criança para tratamento de saúde, fica resguardada a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o 5º dia útil de ausência na instituição.

7.9 A criança a partir de 04 anos que tenha 05 faltas consecutivas ou 07 faltas alternadas no período de 30 dias será cadastrada no APOIA – Programa de Combate à Evasão Escolar Articulada pela Instituição de Educação Infantil, Conselho Tutelar e Ministério Público.

7.10 O acesso e a permanência da criança na Instituição de Educação Infantil não serão condicionados ao uso de uniforme ou contribuição financeira para Associação de Pais e Professores (APP) ou qualquer outro tipo de procedimento que restrinja estes direitos.



7.11 A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não obedeceram às determinações estabelecidas neste Edital, promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais. As informações constantes nas declarações das famílias serão de inteira responsabilidade dos signatários e caso sejam inverídicas, os responsáveis responderão em conformidade com a legislação vigente.

7.12 Composição dos grupos de crianças, considerando a idade da criança completada até a data de corte de 31/03/2024.

GRUPO DE CRIANÇAS	FAIXA ETÁRIA
Grupo B	*3 meses
Grupo I	01 ano
Grupo II	02 anos
Grupo III	03 anos
Grupo IV	04 anos
Grupo V	05 anos

*Para solicitar a vaga na creche levar-se-á em consideração a idade mínima três (03) meses.

7.13 A faixa etária para o atendimento às crianças da creche será a partir de três (3) meses até 6 anos incompletos até 31 de março de 2024.

7.14 A enturmação das crianças será realizada por faixa etária considerando a data corte de 31 de março de 2024.

7.15 Para cumprimento da Lei nº 12.796/2013 que, em seu artigo 4º, dispõe que a educação básica é obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, a Secretaria Municipal de Educação determina que, para o ano de 2024, as crianças nessa faixa etária sejam atendidas em meio período.

7.16 Quando surgir uma vaga na Instituição de Educação Infantil, é de responsabilidade da Direção entrar em contato com a família da criança na lista de espera durante dois (02) dias úteis e consecutivos. Após este prazo, na impossibilidade de contato com a família, a criança irá para o final da lista de espera e será chamada a próxima criança selecionada.

7.17 As Listas de Espera estarão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Biguaçu e serão atualizadas conforme a demanda.

7.18 A necessidade de contratação de profissionais para as crianças com deficiência efetivar-se-á após a entrega do laudo médico (emitido por profissional da



área, com CID e atualizado) e parecer avaliativo descritivo do Professor do Polo com Habilitação em Educação Especial.

7.19 É de responsabilidade da Comissão de matrícula fazer cumprir este Edital.

7.20 Os casos omissos serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação, para análise e parecer.

Biguaçu, 1 de novembro de 2023.

PROF. DR. OSCAR SILVA NETO
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

Comprovante de rendimentos dos membros da família, conforme segue:

1. Trabalhadores assalariados:

- a) Comprovantes de rendimentos: contracheques ou recibos devidamente assinados e atualizados, até três meses anteriores a inscrição.
- b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

2. Trabalhador autônomo ou trabalhador informal:

- a) Declaração (modelo anexo III) informando o tipo de atividade que realiza, local de trabalho e a renda média dos últimos 3 (três) meses. Esta declaração, assinada pelo declarante, deve vir acompanhada da assinatura de uma testemunha.
- b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e a rescisão do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

3. Aposentados ou pensionistas:

- a) Comprovante de proventos do último pagamento ou diretamente do posto de atendimento do INSS ou extrato bancário.
- b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

4. Desempregados (inclusive donas de casa):

- a) Declaração (modelo anexo III- Não exerce função remunerada) informando a situação de desemprego, assinada pelo declarante e por uma testemunha.
- b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e a rescisão do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco.
- c) Para os casos de recebimento de Seguro Desemprego, apresentar também, documento referente as respectivas parcelas recebidas.

5. Empresários, microempresários, sócios, cooperados: devem comprovar renda através de:

- a) Documento emitido por contador ou escritório contábil que conste as seguintes informações referentes aos últimos 3 (três) meses: Entrada Bruta de recursos e pagamentos efetuados, incluindo-se o pró-labore e a divisão de lucros.
- b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

6. Famílias com outros rendimentos:

- a) Rendimentos de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel.
- b) Rendimentos de aplicações financeiras: apresentar extrato bancário atualizado, até três meses anteriores a inscrição.
- c) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.
- d) Outras formas de rendimentos apresentar documentação comprobatória;
- e) Em caso de Auxílio de terceiros apresentar declaração conforme anexo III;

7. Recebimento do Auxílio Bolsa Família, quando for o caso:

- a) Comprovante de recebimento do Auxílio Bolsa Família através do extrato bancário atualizado, até três meses anteriores a inscrição.
- b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.



ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE A COMPOSIÇÃO E RENDA FAMILIAR

Ord	NOME	Data de Nasc	Grau de Parentesco	Situação Ocupacional 01 Carteira Assinada 02 Autônomo 03 Aposentado 04 Informal 05 Sem Rendimentos 06 Doação	Valor Rendimento Mensal	Existe comprovação dos rendimentos
Recebe Pensão? () Sim Não () Quanto? R\$ _____			Recebe Auxílio Bolsa Família? () Sim () Não Quanto? R\$ _____		Total Renda Bruta Familiar: Quanto? R\$ _____	

Declaro que os valores acima apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em alteração na convocação.

Biguaçu, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante



ANEXO III

Declaração de Rendimentos

Eu, _____, portador (a) da
cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____, declaro para fins de comprovação de renda, que:

1. () Não exerço função remunerada;
2. Realizo trabalho autônomo/informal/eventual () sim () não, exercendo a função
de _____ nos seguintes locais
_____ e tendo como contatos
telefônicos _____, e recebi como
renda média bruta nos últimos 3 meses, o valor mensal de
R\$ _____.

3. Recebo pensão alimentícia () sim, () não. Valor de R\$ _____.

4. Recebo ajuda de terceiros () sim, () não. Valor de R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, ciente de que, se falsa for esta
declaração bem como a documentação comprobatória, incorrerei nas penas do crime
do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Estou ciente de que a omissão de
informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes
implicam na desclassificação da inscrição.

Autorizo a Comissão responsável a confirmar e averiguar as informações acima.

Testemunha

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura da testemunha: _____

Assinatura do declarante (pai, mãe ou responsável legal)

Biguaçu, _____ de _____ 2023



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
residente à _____,
Cidade _____ UF _____ CEP: _____.
CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped.
_____.

Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de Matrícula na Rede Municipal de Ensino de Biguaçu, que o (a) Sr. (a) _____ reside no endereço supracitado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____.

Local

Data

Assinatura do Declarante

ANEXO V

Declaração do Transporte escolar

Garantir o transporte escolar em locais de difícil acesso é fundamental para reduzir a evasão escolar e assegurar ao aluno o direito de frequentar a escola diariamente de forma segura. Visando garantir esse direito, a Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu oferece transporte gratuito para milhares de alunos da rede municipal de ensino.

Os critérios para concessão deste serviço são:

- **ZONEAMENTO:** Não ter nenhuma Unidade Escolar próximo à residência do estudante, seja Estadual ou Municipal, que ofereça a vaga pleiteada.

- **DISTÂNCIA ENTRE A RESIDÊNCIA DO ALUNO E A ESCOLA:** para ter direito ao transporte escolar, a distância mínima entre a residência do aluno e a unidade escolar onde ele encontra-se matriculado deve ser, no mínimo, 3 km.

Portanto, todos os estudantes que atendem aos critérios estabelecidos tem o direito ao transporte assegurado.

Ciente de que não me enquadro em nenhum dos critérios acima especificados, me disponibilizo a matricular meu filho (a) nesta Unidade Escolar, sabendo que terei o benefício da meia passagem (50%) a ser adquirida junto às empresas de transporte do município.

Biguaçu, _____ de _____ 2023

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO VI

Cronograma da Comissão de matrícula para seleção das crianças:

DATA	HORÁRIO	INSTITUIÇÃO
28/11/2023	8horas	Centro de Educação Infantil Municipal Profª Jandira Faria de Amorim
	9horas	Centro de Educação Infantil Municipal Profª Lindóia Maria de Souza Faria
	10h30	Centro de Educação Infantil Municipal Cecília Alaíde de Carvalho Rosa
	13h30	Centro de Educação Infantil Municipal Recanto Feliz
	15h30	Centro de Educação Infantil Municipal Dona Virgínia
	16h30	Centro de Educação Infantil Municipal Ambiental Rural Zulmira da Silva Delanlho
29/11/2023	9horas	Centro de Educação Infantil Municipal Jardim Janaína
	10h30	Centro de Educação Infantil Municipal Dona Dorvalina
	13h30	Centro de Educação Infantil Municipal Lar Feliz
	15h30	Centro de Educação Infantil Municipal Profª Maria de Lourdes Galliani
	16h30	Centro de Educação Infantil Municipal São Tomaz de Aquino
30/11/2023	8horas	Centro de Educação Infantil Municipal Cândido João de Aquino
	9horas	Centro de Educação Infantil Municipal Dona Lili
	10horas	Centro de Educação Infantil Municipal Dona Paulina
	13h30	Centro de Educação Infantil Municipal Algodão Doce
	15h30	Centro de Educação Infantil Municipal Profª Páscoa Régis Mendes
	16h30	Grupo Escolar Municipal Celina Dias da Cunha



ANEXO VII

INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CEIM PROFESSORA MARIA DE LOURDES GALLIANI

Matutino: 07h às 13h

Vespertino: 13h às 19h

Integral: 07h às 19h

Endereço: R. Nova Trento – Bairro Cachoeiras

Telefone: (48) 3094-4147

CEIM DONA LILI

Matutino: 07h às 13h

Vespertino: 13h às 19h

Integral: 07h às 19h

Endereço: R. Hermínio Silvy – Bairro Tijuquinhas

Telefone: (48) 3094-4156

CEIM SÃO TOMAZ DE AQUINO

Matutino: 07h às 13h

Vespertino: 13h às 19h

Endereço: Rod. 408km – Bairro Santa Catarina

Telefone: (48) 3094-4154

CEIM PROFESSORA PÁSCOA REGIS MENDES

Matutino: 07h às 13h

Vespertino: 13h às 19h

Endereço: R. Idelfonso Manoel Jacques – Bairro Rio Caveiras

Telefone: (48) 3094-4143



CEIM ALGODÃO DOCE

Matutino: 07h às 13h

Vespertino: 13h às 19h

Endereço: Servidão Luiz Borba – Bairro Centro

Telefone: (48) 3094-4145

CEIMAR ZULMIRA DA SILVA DELANLHO

Matutino: 07h às 13h

Vespertino: 13h às 19h

Endereço: Rua Sorocaba de Fora – Bairro Sorocaba

Telefone: (48) 3094-4166

CEIM CÂNDIDO JOÃO DE AQUINO

Matutino: 07h às 13h

Vespertino: 13h às 19h

Integral: 07h às 19h

Endereço: Rua Ivo Tomaz de Coelho – Bairro Vendaval

Telefone: (48) 3094-4167

CEIM CECÍLIA ALAÍDE DE CARVALHO ROSA

Matutino: 07h às 13h

Vespertino: 13h às 19h

Integral: 07h às 19h

Endereço: R. Arcanjo Antônio Henrique, 166 – Bairro Bom Viver

Telefone: (48) 3094-4144

CEIM DONA DORVALINA

Matutino: 07h às 13h

Vespertino: 13h às 19h

Integral: 07h às 19h

Endereço: R. Ângelo Petti – Marcos Antônio – Bairro Bom viver



Telefone: (48) 3094-4148

CEIM DONA PAULINA

Integral: 07h às 19h

Endereço: R. João José Rodrigues – Bairro Universitários

Telefone: (48) 3094-4139

CEIM DONA VIRGÍNIA

Matutino: 07h às 13h

Vespertino: 13h às 19h

Endereço: R. Treze de Maio – Bairro Prado

Telefone: (48) 3094-4138

CEIM JARDIM JANAÍNA

Matutino: 07h às 13h

Vespertino: 13h às 19h

Integral: 07h às 19h

Endereço: R. Alemanha – Bairro Jardim Janaína

Telefone: (48) 3094-4141

CEIM LAR FELIZ

Matutino: 07h às 13h

Vespertino: 13h às 19h

Endereço: R. Ismar Pedro Benz – Bairro Bom viver

Telefone: (48) 3094-4146

CEIM PROFESSORA LINDÓIA MARIA DE SOUZA FARIA

Matutino: 07h às 13h

Vespertino: 13h às 19h

Endereço: R. José Francisco Sodré – Bairro Praia João Rosa

Telefone: (48) 3094-4137



CEIM RECANTO FELIZ

Matutino: 07h às 13h

Vespertino: 13h às 19h

Endereço: Rua Cônego Rodolfo Machado - Bairro Fundos

Telefone: (48) 3094-4142

CEIM PROFESSORA JANDIRA FARIA DE AMORIM

Matutino: 07h às 13h

Vespertino: 13h às 19h

Integral: 07h às 19h

Endereço: Rua Treze de Maio, 4440, Bairro Saudade

Telefone: (48) 3094-3319

GEM. CELINA DIAS DA CUNHA (GIV e GV)

Matutino: 8h às 12h

Vespertino: 13h às 17h

Endereço: R. Estrada Geral de Três Riachos – Bairro Limeira